ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

|  |
| --- |
| 1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS |
| Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que  condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais  comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas,  prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais: |
| Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver: |
| AÇÃO 1 – |
| AÇÃO 2 – |
| AÇÃO 3 – |
| XXXXXXX, de de 2020.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  REQUERENTE  CPF  REPRESENTANTE |